



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS=DUMONT

“ Terra do Pai da Aviação”

Praça Cesário Alvim, 02 - Centro - FAX (32) 3252- 7405

PABX (32) 3252- 7400 - Santos Dumont -MG

Santos Dumont/MG, 07 de fevereiro de 2022

Ofício nº: 0702/2022

Assunto: Encaminha-Projeto de Lei

Serviço: Gabinete do Prefeito

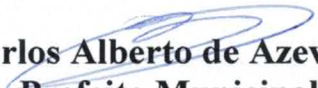
Prezado Senhor,

É o presente para encaminhar a esta Casa para apreciação, o Projeto de Lei abaixo descrito, a saber:

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVENIO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMEDIO DA POLICIA CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos

Atenciosamente,


Carlos Alberto de Azevedo
Prefeito Municipal

Exmo.Sr.
Luciano Gomes
DD. Presidente da Câmara Municipal
Santos Dumont-MG
Nesta


Recebido
Tarciso Garcia Ferreira
16:30
10/02/22



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT ¹
Estado de Minas Gerais
"Terra do Pai da Aviação"

PROJETO DE LEI Nº 05/2022
LEI Nº _____

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVENIO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMEDIO DA POLICIA CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e Eu Prefeito Municipal, em seu nome promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio, nos termos da minuta anexa, com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Civil, objetivando a locação de imóvel para manutenção do serviço investigativo e de atendimento ao público realizado pela Delegacia de Polícia do Município de Santos Dumont.

§ 1º Através do referido convênio, fica o Executivo Municipal autorizado a realizar o pagamento de aluguel de imóvel a ser locado para atendimento ao disposto no caput deste artigo, até o valor mensal de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), com reajuste anual pelo INPC (Índice anual de preço ao Consumidor) ou outro índice que vier a substituí-lo.

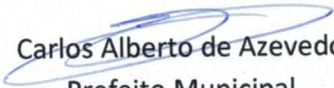
§ 2º O prazo de locação, obrigações, reajuste e demais normas serão definidos em contrato de locação a ser firmado entre o município de Santos Dumont e o proprietário do imóvel ou seu representante legal.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentaria própria, constantes no orçamento municipal vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se. Palácio Alberto Santos Dumont.
Sede da Prefeitura Municipal
Santos Dumont, _____ de _____ de 2022.


Carlos Alberto de Azevedo
Prefeito Municipal

Rosângela Maria Garcia
Diretora da Secretaria Municipal de Administração



ANEXO ÚNICO

MINUTA DE CONVÊNIO Nº / 2022

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR MEIO DA POLÍCIA CIVIL, E O MUNICÍPIO DE SANTOS DUMONT, VISANDO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDIMENTO À POLÍCIA CIVIL DE SANTOS DUMONT VISANDO O PLENO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NO MUNICÍPIO.

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por meio da POLÍCIA CIVIL DE SANTOS DUMONT, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº xxx, Bloco B - Centro – Santos Dumont-MG, CEP 36.240-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx doravante denominada PCSD, representada pelo Delegado-Geral, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado em XXXXXX portador do RG nº XXXXX e inscrito no CPF nº XXXXXXX, e o Município de Santos Dumont, com sede na Praça Cesário Alvim, 02, Centro, Santos Dumont-MG, CEP 36240-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.747.924/0001-59, doravante denominado convenente, representado pelo Prefeito CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO, residente e domiciliado em Santos Dumont-MG,

RESOLVEM: de comum acordo celebrar o presente convênio com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a locação de imóvel para abrigar o serviço investigativo e de atendimento ao público realizado pela Delegacia de Polícia do Município de Santos Dumont.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente convênio está legalmente fundamentado na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 7º, no inciso IV, da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente convênio correrão por conta da dotação do Município de Santos Dumont

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA POLÍCIA CIVIL

I - Transferir a sede atual da Delegacia de Polícia Civil de Santos Dumont para o imóvel a ser locado pela Prefeitura de Santos Dumont e desenvolver neste local o pleno desenvolvimento de suas atividades .

II – Responsabilizar-se pelas despesas de limpeza, manutenção, energia elétrica, telefonia e internet do referido imóvel.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTOS DUMONT



I – Alugar, por meio de contratado de locação, imóvel apto a receber as instalações da Polícia Civil de Santos Dumont;

II – Pagar diretamente ao locatário o valor mensal do aluguel fixado em contrato de locação, em até o montante de R\$7.000,00 por mês.

III - Realizar à conta de suas dotações orçamentárias, as despesas necessárias ao atendimento do objeto do presente .

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE LEGAL

O extrato do presente convênio será publicado pela Polícia Civil no Diário Oficial do Estado, e pelo Município de Santos Dumont.

CLÁUSULA OITAVA- DO FISCAL DO CONVÊNIO

A execução das atividades a que se referem o presente convênio será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do presente convênio indicados pela Polícia Civil e pelo Município de Santos Dumont.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO

Mediante acordo entre as partes, o presente convênio poderá ter suas cláusulas alteradas por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santos Dumont, para dirimir qualquer dúvida em litígio, que por ventura possa surgir da execução do presente convênio.

E para firmar o que foi pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma perante as testemunhas abaixo assinadas.

Santos Dumont-MG, de de 2022

Delegado-Geral da Polícia Civil de Santos Dumont

Prefeito Municipal de Santos Dumont

TESTEMUNHAS:



JUSTIFICATIVA

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVENIO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMEDIO DA POLICIA CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**Sr. Presidente,
Srs. Vereadores,**

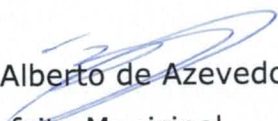
Pelo presente, encaminhamos à apreciação dos nobres pares o incluso Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Civil, e dá outras providências".

Como já deve ser do conhecimento desta Casa, o local onde atualmente funciona a Polícia Civil de Santos Dumont não vem atendendo a contento à população local principalmente na questão relacionada à acessibilidade.

Assim a referida propositura tem como objeto o município, em parceria com o Estado de Minas Gerais, disponibilizar à Polícia Civil de Santos Dumont de um melhor local para desenvolvimento de suas atividades oferecendo melhor qualidade na prestação de serviços à comunidade local.

Na expectativa de atendimento ao solicitado, agradecemos e subscrevemo-nos

Atenciosamente


Carlos Alberto de Azevedo
Prefeito Municipal